



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

1º ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 818/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS.

O Setor de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada através da Portaria 433/2026, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a readequação do edital, referente ao Pregão Eletrônico 030/2026, conforme segue:

1ª ALTERAÇÃO: DO TERMO DE REFERÊNCIA (4.9.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO):

ONDE CONSTA:

4.9.1.1. O serviço compreende a Locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros (incluindo motorista), mínimo motor 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex (gasolina/etanol) e ar-condicionado; com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega. Sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

4.9.1.2. Os veículos devem contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica e sem franquia para o contratante: danos materiais ao veículo, furto e roubo, incêndio; bem como, contar com cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, bem como prever carro reserva para substituição automática, assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.9.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de revisão mecânica e com reposição de peças a cargo da contratada.

4.9.1.4. Por ocasião da retirada do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicada, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores.

4.9.1.5. As infrações de trânsito cometidas serão responsabilidade do condutor, exceto se forem originárias de defeito ou ausência de itens obrigatórios do veículo que serão de responsabilidade da contratada.

4.9.1.6. A contratada será responsável pela entrega e retirada do veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

4.9.1.7. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes pelo prazo de até 12 (doze) meses.

PASSA A CONSTAR:

4.9.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.9.1.1. O serviço compreende a locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros, incluindo motorista, motor mínimo 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex, gasolina/etanol, ar-condicionado, com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega, sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

4.9.1.1.1. Para fins meramente referenciais e de transparência na formulação das propostas, informa-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui histórico aproximado de utilização de veículos leves em torno de 10.000 km mensais por veículo, considerando deslocamentos para transporte de pacientes, equipes de saúde, demandas administrativas e assistenciais, atendimentos em distritos e eventuais viagens intermunicipais decorrentes da regulação, pactuações ou necessidades do serviço público de saúde.

4.9.1.1.2. A estimativa indicada no subitem anterior não constitui limite de rodagem, franquia mensal, teto de utilização, promessa de uso mínimo, garantia de demanda, obrigação de consumo ou causa automática de recomposição econômico-financeira, permanecendo a contratação com quilometragem livre, em razão da natureza variável, contínua e por vezes imprevisíveis das demandas da saúde pública municipal.

4.9.1.2. Os veículos deverão contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica, sem franquia para o contratante, abrangendo, no mínimo, danos materiais ao veículo, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas e previsão de carro reserva para substituição em caso de pane, manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo locado.

4.9.1.2.1. A exigência de seguro sem franquia para o contratante não afasta a apuração de responsabilidade do condutor, usuário ou servidor responsável, quando houver dolo, culpa grave, uso indevido, infração de trânsito ou dano causado por conduta pessoal imputável, observado o devido procedimento administrativo interno.

4.9.1.2.2. A contratada será responsável por manter o seguro vigente durante toda a execução contratual, devendo apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação da regularidade da apólice, coberturas contratadas e assistência 24 horas.

4.9.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com manutenção preventiva e corretiva, revisão mecânica, reposição de peças, pneus,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

componentes, lubrificantes e demais itens necessários ao adequado funcionamento, todos a cargo da contratada, sem ônus adicional à Administração.

4.9.1.4. Por ocasião da retirada ou disponibilização do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicadas como referência, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e desde que haja aceitação da fiscalização contratual.

4.9.1.5. As infrações de trânsito decorrentes da condução do veículo serão de responsabilidade do condutor, observado o procedimento administrativo interno para identificação do responsável, defesa, contraditório e eventual ressarcimento ao erário, quando cabível.

4.9.1.5.1. Recebida qualquer notificação de autuação, multa ou penalidade de trânsito relacionada ao veículo locado, a contratada deverá comunicá-la formalmente à fiscalização contratual no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando cópia integral da notificação, data, horário, local da infração, placa do veículo e demais informações necessárias à identificação do condutor e adoção das providências cabíveis.

4.9.1.5.2. A Administração, por meio da fiscalização ou setor competente, adotará as medidas necessárias para identificação do condutor responsável, considerando a escala, ordem de serviço, controle de uso do veículo, autorização de deslocamento ou outro documento de controle interno aplicável.

4.9.1.5.3. Serão de responsabilidade da contratada as autuações, multas, encargos, despesas ou penalidades decorrentes de irregularidade documental do veículo, ausência ou defeito de equipamento obrigatório, mau estado de conservação, falha mecânica, ausência de licenciamento, atraso ou irregularidade de responsabilidade da proprietária do veículo, bem como qualquer fato imputável ao veículo ou à contratada.

4.9.1.5.4. Serão de responsabilidade do condutor ou usuário as infrações decorrentes da condução, tais como excesso de velocidade, estacionamento irregular, avanço de sinal, uso indevido do veículo, condução em desacordo com as normas de trânsito ou demais condutas pessoais, desde que devidamente apuradas pela Administração.

4.9.1.6. Em caso de sinistro, pane, acidente, furto, roubo, falha mecânica ou qualquer ocorrência que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá ser comunicada pela fiscalização, condutor ou setor responsável, devendo prestar imediato suporte, orientação e assistência, inclusive para acionamento de seguro, guincho, assistência 24 horas, boletim de ocorrência, quando cabível, e disponibilização de carro reserva.

4.9.1.6.1. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual todas as providências adotadas em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo, encaminhando, quando cabível, relatório da ocorrência, número de protocolo do seguro, previsão de reparo, informações do carro reserva e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

4.9.1.7. A contratada será responsável pela entrega e retirada dos veículos, sem ônus adicional à Administração, no local indicado neste Termo de Referência ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9.1.8. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração e observadas as quantidades estimadas no presente processo.

4.9.1.9. Em caso de pane, manutenção corretiva, sinistro, indisponibilidade ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo locado, a contratada deverá disponibilizar carro reserva de características similares ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da assistência imediata que o caso exigir.

4.9.1.9.1. Quando a indisponibilidade do veículo comprometer serviço essencial, transporte de paciente, deslocamento previamente agendado ou outra demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização poderá solicitar providência em prazo menor, compatível com a urgência, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para evitar a descontinuidade do serviço público.

4.9.1.9.2. O carro reserva deverá atender às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou possuir características superiores, permanecendo disponível enquanto perdurar a necessidade e até a regular substituição ou devolução do veículo principal em condições adequadas de uso.

2ª ALTERAÇÃO: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (10.5.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO):

ONDE CONSTA:

10.5.1.1. O serviço compreende a Locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros (incluindo motorista), mínimo motor 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex (gasolina/etanol) e ar-condicionado; com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega. Sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

10.5.1.2. Os veículos devem contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica e sem franquia para o contratante: danos materiais ao veículo, furto e roubo, incêndio; bem como, contar com cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, bem como prever carro reserva para substituição automática, assistência 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

cobertura de revisão mecânica e com reposição de peças a cargo da contratada.

10.5.1.4. Por ocasião da retirada do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicada, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores.

10.5.1.5. As infrações de trânsito cometidas serão responsabilidade do condutor, exceto se forem originárias de defeito ou ausência de itens obrigatórios do veículo que serão de responsabilidade da contratada.

10.5.1.6. A contratada será responsável pela entrega e retirada do veículo.

10.5.1.7. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes pelo prazo de até 12 (doze) meses.

PASSA A CONSTAR:

10.5.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.5.1.1. O serviço compreende a locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros, incluindo motorista, motor mínimo 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex, gasolina/etanol, ar-condicionado, com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega, sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

10.5.1.1.1. Para fins meramente referenciais e de transparência na formulação das propostas, informa-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui histórico aproximado de utilização de veículos leves em torno de 10.000 km mensais por veículo, considerando deslocamentos para transporte de pacientes, equipes de saúde, demandas administrativas e assistenciais, atendimentos em distritos e eventuais viagens intermunicipais decorrentes da regulação, pactuações ou necessidades do serviço público de saúde.

10.5.1.1.2. A estimativa indicada no subitem anterior não constitui limite de rodagem, franquia mensal, teto de utilização, promessa de uso mínimo, garantia de demanda, obrigação de consumo ou causa automática de recomposição econômico-financeira, permanecendo a contratação com quilometragem livre, em razão da natureza variável, contínua e por vezes imprevisíveis das demandas da saúde pública municipal.

10.5.1.2. Os veículos deverão contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica, sem franquia para o contratante, abrangendo, no mínimo, danos materiais ao veículo, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas e previsão de carro reserva para substituição em caso de pane, manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo locado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

10.5.1.2.1. A exigência de seguro sem franquia para o contratante não afasta a apuração de responsabilidade do condutor, usuário ou servidor responsável, quando houver dolo, culpa grave, uso indevido, infração de trânsito ou dano causado por conduta pessoal imputável, observado o devido procedimento administrativo interno.

10.5.1.2.2. A contratada será responsável por manter o seguro vigente durante toda a execução contratual, devendo apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação da regularidade da apólice, coberturas contratadas e assistência 24 horas.

10.5.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com manutenção preventiva e corretiva, revisão mecânica, reposição de peças, pneus, componentes, lubrificantes e demais itens necessários ao adequado funcionamento, todos a cargo da contratada, sem ônus adicional à Administração.

10.5.1.4. Por ocasião da retirada ou disponibilização do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicadas como referência, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e desde que haja aceitação da fiscalização contratual.

10.5.1.5. As infrações de trânsito decorrentes da condução do veículo serão de responsabilidade do condutor, observado o procedimento administrativo interno para identificação do responsável, defesa, contraditório e eventual ressarcimento ao erário, quando cabível.

10.5.1.5.1. Recebida qualquer notificação de autuação, multa ou penalidade de trânsito relacionada ao veículo locado, a contratada deverá comunicá-la formalmente à fiscalização contratual no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando cópia integral da notificação, data, horário, local da infração, placa do veículo e demais informações necessárias à identificação do condutor e adoção das providências cabíveis.

10.5.1.5.2. A Administração, por meio da fiscalização ou setor competente, adotará as medidas necessárias para identificação do condutor responsável, considerando a escala, ordem de serviço, controle de uso do veículo, autorização de deslocamento ou outro documento de controle interno aplicável.

10.5.1.5.3. Serão de responsabilidade da contratada as autuações, multas, encargos, despesas ou penalidades decorrentes de irregularidade documental do veículo, ausência ou defeito de equipamento obrigatório, mau estado de conservação, falha mecânica, ausência de licenciamento, atraso ou irregularidade de responsabilidade da proprietária do veículo, bem como qualquer fato imputável ao veículo ou à contratada.

10.5.1.5.4. Serão de responsabilidade do condutor ou usuário as infrações decorrentes da condução, tais como excesso de velocidade, estacionamento irregular, avanço de sinal, uso indevido do veículo, condução em desacordo com as normas de trânsito ou demais condutas pessoais, desde que devidamente apuradas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

10.5.1.6. Em caso de sinistro, pane, acidente, furto, roubo, falha mecânica ou qualquer ocorrência que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá ser comunicada pela fiscalização, condutor ou setor responsável, devendo prestar imediato suporte, orientação e assistência, inclusive para acionamento de seguro, guincho, assistência 24 horas, boletim de ocorrência, quando cabível, e disponibilização de carro reserva.

10.5.1.6.1. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual todas as providências adotadas em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo, encaminhando, quando cabível, relatório da ocorrência, número de protocolo do seguro, previsão de reparo, informações do carro reserva e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

10.5.1.7. A contratada será responsável pela entrega e retirada dos veículos, sem ônus adicional à Administração, no local indicado neste Termo de Referência ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5.1.8. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração e observadas as quantidades estimadas no presente processo.

10.5.1.9. Em caso de pane, manutenção corretiva, sinistro, indisponibilidade ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo locado, a contratada deverá disponibilizar carro reserva de características similares ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da assistência imediata que o caso exigir.

10.5.1.9.1. Quando a indisponibilidade do veículo comprometer serviço essencial, transporte de paciente, deslocamento previamente agendado ou outra demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização poderá solicitar providência em prazo menor, compatível com a urgência, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para evitar a descontinuidade do serviço público.

10.5.1.9.2. O carro reserva deverá atender às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou possuir características superiores, permanecendo disponível enquanto perdurar a necessidade e até a regular substituição ou devolução do veículo principal em condições adequadas de uso.

3ª ALTERAÇÃO: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (6.6.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO):

ONDE CONSTA:

6.6.1.1. O serviço compreende a Locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros (incluindo motorista), mínimo motor 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex (gasolina/etanol) e ar-condicionado; com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega. Sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

6.6.1.2. Os veículos devem contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica e sem franquia para o contratante: danos materiais ao veículo, furto e roubo, incêndio; bem como, contar com cobertura de danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, bem como prever carro reserva para substituição automática, assistência 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura de revisão mecânica e com reposição de peças a cargo da contratada.

6.6.1.4. Por ocasião da retirada do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicada, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores.

6.6.1.5. As infrações de trânsito cometidas serão responsabilidade do condutor, exceto se forem originárias de defeito ou ausência de itens obrigatórios do veículo que serão de responsabilidade da contratada.

6.6.1.6. A contratada será responsável pela entrega e retirada do veículo.

6.6.1.7. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes pelo prazo de até 12 (doze) meses.

PASSA A CONSTAR:

6.6.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.6.1.1. O serviço compreende a locação de veículo utilitário de 7 (sete) lugares, tipo minivan, similar à Chevrolet Spin, com capacidade para no mínimo 7 passageiros, incluindo motorista, motor mínimo 1.8 ou superior, 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, combustível flex, gasolina/etanol, ar-condicionado, com seguro para o veículo, motorista e passageiros, com no máximo até 1 (um) ano de uso e 10.000 (dez mil) quilômetros rodados no ato da entrega, sem limite de quilometragem para rodagem mensal.

6.6.1.1.1. Para fins meramente referenciais e de transparência na formulação das propostas, informa-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui histórico aproximado de utilização de veículos leves em torno de 10.000 km mensais por veículo, considerando deslocamentos para transporte de pacientes, equipes de saúde, demandas administrativas e assistenciais, atendimentos em distritos e eventuais viagens intermunicipais decorrentes da regulação, pactuações ou necessidades do serviço público de saúde.

6.6.1.1.2. A estimativa indicada no subitem anterior não constitui limite de rodagem, franquia mensal, teto de utilização, promessa de uso mínimo, garantia de demanda, obrigação de consumo ou causa automática de recomposição econômico-financeira,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

permanecendo a contratação com quilometragem livre, em razão da natureza variável, contínua e por vezes imprevisíveis das demandas da saúde pública municipal.

6.6.1.2. Os veículos deverão contar com cobertura de seguro contra sinistros comumente compreendidos na cobertura básica, sem franquia para o contratante, abrangendo, no mínimo, danos materiais ao veículo, furto, roubo, incêndio, danos materiais e pessoais a terceiros, danos pessoais aos ocupantes do veículo, proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas e previsão de carro reserva para substituição em caso de pane, manutenção, sinistro ou indisponibilidade do veículo locado.

6.6.1.2.1. A exigência de seguro sem franquia para o contratante não afasta a apuração de responsabilidade do condutor, usuário ou servidor responsável, quando houver dolo, culpa grave, uso indevido, infração de trânsito ou dano causado por conduta pessoal imputável, observado o devido procedimento administrativo interno.

6.6.1.2.2. A contratada será responsável por manter o seguro vigente durante toda a execução contratual, devendo apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação da regularidade da apólice, coberturas contratadas e assistência 24 horas.

6.6.1.3. Os veículos deverão estar disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas, com manutenção preventiva e corretiva, revisão mecânica, reposição de peças, pneus, componentes, lubrificantes e demais itens necessários ao adequado funcionamento, todos a cargo da contratada, sem ônus adicional à Administração.

6.6.1.4. Por ocasião da retirada ou disponibilização do veículo locado, não havendo disponibilidade de modelo com as características indicadas como referência, a contratada poderá oferecer veículo de características similares ou superiores, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência e desde que haja aceitação da fiscalização contratual.

6.6.1.5. As infrações de trânsito decorrentes da condução do veículo serão de responsabilidade do condutor, observado o procedimento administrativo interno para identificação do responsável, defesa, contraditório e eventual ressarcimento ao erário, quando cabível.

6.6.1.5.1. Recebida qualquer notificação de autuação, multa ou penalidade de trânsito relacionada ao veículo locado, a contratada deverá comunicá-la formalmente à fiscalização contratual no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, encaminhando cópia integral da notificação, data, horário, local da infração, placa do veículo e demais informações necessárias à identificação do condutor e adoção das providências cabíveis.

6.6.1.5.2. A Administração, por meio da fiscalização ou setor competente, adotará as medidas necessárias para identificação do condutor responsável, considerando a escala, ordem de serviço, controle de uso do veículo, autorização de deslocamento ou outro documento de controle interno aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

6.6.1.5.3. Serão de responsabilidade da contratada as autuações, multas, encargos, despesas ou penalidades decorrentes de irregularidade documental do veículo, ausência ou defeito de equipamento obrigatório, mau estado de conservação, falha mecânica, ausência de licenciamento, atraso ou irregularidade de responsabilidade da proprietária do veículo, bem como qualquer fato imputável ao veículo ou à contratada.

6.6.1.5.4. Serão de responsabilidade do condutor ou usuário as infrações decorrentes da condução, tais como excesso de velocidade, estacionamento irregular, avanço de sinal, uso indevido do veículo, condução em desacordo com as normas de trânsito ou demais condutas pessoais, desde que devidamente apuradas pela Administração.

6.6.1.6. Em caso de sinistro, pane, acidente, furto, roubo, falha mecânica ou qualquer ocorrência que comprometa a utilização do veículo, a contratada deverá ser comunicada pela fiscalização, condutor ou setor responsável, devendo prestar imediato suporte, orientação e assistência, inclusive para acionamento de seguro, guincho, assistência 24 horas, boletim de ocorrência, quando cabível, e disponibilização de carro reserva.

6.6.1.6.1. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual todas as providências adotadas em caso de sinistro ou indisponibilidade do veículo, encaminhando, quando cabível, relatório da ocorrência, número de protocolo do seguro, previsão de reparo, informações do carro reserva e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.6.1.7. A contratada será responsável pela entrega e retirada dos veículos, sem ônus adicional à Administração, no local indicado neste Termo de Referência ou em outro local previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6.1.8. Serão fornecidos até 3 (três) veículos de características semelhantes, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme necessidade da Administração e observadas as quantidades estimadas no presente processo.

6.6.1.9. Em caso de pane, manutenção corretiva, sinistro, indisponibilidade ou qualquer situação que impeça a utilização regular do veículo locado, a contratada deverá disponibilizar carro reserva de características similares ou superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da assistência imediata que o caso exigir.

6.6.1.9.1. Quando a indisponibilidade do veículo comprometer serviço essencial, transporte de paciente, deslocamento previamente agendado ou outra demanda urgente da Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização poderá solicitar providência em prazo menor, compatível com a urgência, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para evitar a descontinuidade do serviço público.

6.6.1.9.2. O carro reserva deverá atender às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência ou possuir características superiores, permanecendo disponível enquanto perdurar a necessidade e até a regular substituição ou devolução do veículo principal em condições adequadas de uso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

4ª ALTERAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA (5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA):

ONDE CONSTA:

5.2.2. O prazo de entrega dos serviços é em até 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, em prestações mensais conforme necessidade.

PASSA A CONSTAR:

5.2.3. O prazo de entrega dos serviços é em até 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, em prestações mensais conforme necessidade.

5.2.4. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo inicial, devidamente justificada e acompanhada de comprovação idônea, cabendo à Administração decidir de forma motivada, considerando o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

5.2.5. A prorrogação não constitui direito automático da contratada e o atraso injustificado sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

5ª ALTERAÇÃO: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (10.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA):

ONDE CONSTA:

10.1.2. O prazo de entrega dos serviços é em até 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, em prestações mensais conforme necessidade.

PASSA A CONSTAR:

10.1.2. O prazo de entrega dos serviços é em até 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, em prestações mensais conforme necessidade.

10.1.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo inicial, devidamente justificada e acompanhada de comprovação idônea, cabendo à Administração decidir de forma motivada, considerando o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

10.1.4. A prorrogação não constitui direito automático da contratada e o atraso injustificado sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

6ª ALTERAÇÃO: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (6.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA):

ONDE CONSTA:

6.1.2. O prazo de entrega dos serviços é em até 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, em prestações mensais conforme necessidade.

PASSA A CONSTAR:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

6.1.2. O prazo de entrega dos serviços é em até 3 (três) dias úteis, contados da Autorização de Serviço, em prestações mensais conforme necessidade.

6.1.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação formal da contratada, apresentada antes do vencimento do prazo inicial, devidamente justificada e acompanhada de comprovação idônea, cabendo à Administração decidir de forma motivada, considerando o interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

6.1.4. A prorrogação não constitui direito automático da contratada e o atraso injustificado sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

7ª ALTERAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA (5.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO):

ONDE CONSTA:

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

PASSA A CONSTAR:

5.3.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente suas razões à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, com a devida justificativa e comprovação, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado de forma motivada, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

8ª ALTERAÇÃO: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO):

ONDE CONSTA:

10.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

PASSA A CONSTAR:

10.2.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente suas razões à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, com a devida justificativa e comprovação, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado de forma motivada, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

9ª ALTERAÇÃO: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO):

ONDE CONSTA:

6.2.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

PASSA A CONSTAR:

6.2.2.1. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar formalmente suas razões à Administração antes do vencimento do prazo inicialmente fixado, com a devida justificativa e comprovação, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado de forma motivada, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

10ª ALTERAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA (5.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO):

ONDE CONSTA:

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PASSA A CONSTAR:

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, reparados ou substituídos nos prazos previstos nos itens 5.7 e 4.9.1.9, conforme o caso, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11ª ALTERAÇÃO: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO):

ONDE CONSTA:

10.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PASSA A CONSTAR:

10.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

ser corrigidos, reparados ou substituídos nos prazos previstos nos itens 10.3.7 e 4.9.1.9 do Termo de Referência, conforme o caso, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12ª ALTERAÇÃO: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO):

ONDE CONSTA:

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 4.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PASSA A CONSTAR:

6.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, reparados ou substituídos nos prazos previstos nos itens 6.3.7 e 4.9.1.9 do Termo de Referência, conforme o caso, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13ª ALTERAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA (5.7. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO)

PASSA A CONSTAR:

5.7.3. O prazo previsto neste item não afasta a obrigação de disponibilização de carro reserva no prazo previsto no item 4.9.1.9 do Termo de Referência, sempre que a pane, defeito, manutenção, sinistro ou indisponibilidade impedir a utilização regular do veículo locado.

14ª ALTERAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA (5.7. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO)

PASSA A CONSTAR:

5.7.3. O prazo previsto neste item não afasta a obrigação de disponibilização de carro reserva no prazo previsto no item 4.9.1.9 do Termo de Referência, sempre que a pane, defeito, manutenção, sinistro ou indisponibilidade impedir a utilização regular do veículo locado.

15ª ALTERAÇÃO: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (10.4. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO)

PASSA A CONSTAR:

10.4.3. O prazo previsto neste item não afasta a obrigação de disponibilização de carro reserva no prazo previsto no item 4.9.1.9 do Termo de Referência, sempre que a pane,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

defeito, manutenção, sinistro ou indisponibilidade impedir a utilização regular do veículo locado.

16ª ALTERAÇÃO: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (6.5. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO NO CASO DE DEFEITO)

PASSA A CONSTAR:

6.5.3. O prazo previsto neste item não afasta a obrigação de disponibilização de carro reserva no prazo previsto no item 4.9.1.9 do Termo de Referência, sempre que a pane, defeito, manutenção, sinistro ou indisponibilidade impedir a utilização regular do veículo locado.

Demais dispositivos do edital de licitação Pregão Eletrônico 030/2026 permanecem os mesmos, não tendo sofrido nenhuma alteração que não conste no presente Adendo.

Havendo necessidade de se adequar as normas, prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. E, considerando que o presente Adendo altera em partes o Edital de Licitação, o prazo fixado para abertura das propostas e demais itens e condições será reaberto, sendo a nova data de abertura dia 29/07/2026, às 14h:30 min (horário de Brasília) no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br).

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação, através do telefone (67) 3248-1357, ou no endereço sito a Rua Reginaldo Alves da Cunha, nº 26, Centro, em Paraíso das Águas/MS - CEP: 79.556-040, ou ainda através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com.

Paraíso das Águas – MS, 06 de julho de 2026.

Jéssica Nascimento Dias
Agente de Contratação